



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PARÂMETROS TÉCNICOS

PARÂMETROS PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de instituição para realização de concurso público para provimento de 21 (vinte e uma) vagas para o Cargo de Técnico de Tributos Estaduais-TTE e 33 (trinta e três) vagas para o CETIF (Centro de Tecnologia de Informação Fazendária), sendo: 12 (doze) vagas para Desenvolvedor de Software, 10 (dez) vagas para Implementador de Software, 3 (três) vagas para Administrador de Banco de Dados, 3 (três) vagas para Administrador de Redes de Dados e 5 (cinco) vagas para Técnico em Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Sabe-se que a realização de concurso é o meio técnico utilizado para admissão de pessoas aptas ao desempenho de cargos e empregos no âmbito da Administração Pública, sendo a maneira encontrada pelo legislador para se primar pela moralidade, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços fornecidos à população e ao mesmo tempo propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante determina o art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 008 de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores (dispõe sobre a organização da carreira do Fisco Estadual – Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF), a Lei n.º 773/2010 de 04/05/2010 (CETIF), Lei 1172/2017, Lei 1032/2016 (PCCR), e a Lei Complementar n.º 053/2001.

2.2. O procedimento de abertura de concurso deve obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, as disposições da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, dentre outras legislações que dispõem acerca da sua realização e que devem ser rigorosamente observadas, tais como a Lei Estadual n.º 499, de 19 de julho de 2005;

2.3. Faz-se ainda necessária a realização de concurso público para preenchimento de cargos na carreira de Técnico de Tributos e cargos da estrutura do CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda em face das necessidades crescentes por soluções tecnológicas e demandas em todos os setores do Departamento da Receita;

2.4. O quadro de TTE's teve uma redução de 52,63%, em decorrência de aposentadorias, falecimentos e aprovação em outros concursos, no período de 1996 a 2022, com projeção estimada para o ano 2027 de 68,42% servidores. No tocante ao Cetif desde a sua criação através da Lei 773/2010 não houve concurso para preenchimento dos seus cargos;

2.5. De acordo com Lei Complementar 008/94 no seu art. 8º., parágrafo único, a promoção de concurso e preenchimento das vagas existentes no nível 1 da carreira, sendo impreterível o cumprimento da norma em razão de esse nível ter sido há tempos estrangulado;

2.6. Por base em tenteio refinado pelo Sindicato dos Técnicos de Tributos do Fisco Estadual – SINTTEFISCO, as unidades de trabalho da SEFAZ, indistintamente, estão com suas atividades ora embaraçadas, ora dificultadas em face da inexistência de TTEs no exercício das indelévels atividades-meio ,tal qual outrora ocorria, cujas ações permitiam maior eficiência, visceral eficácia e cruciais efetividades das demandas nas Agências de Rendas (capital e interioranas), DIEF, DIFIS, DITRI, DISUT, CETIF, unidades de SPED e de Simples Nacional, além de assessorias específicas à Diretoria da Receita e Secretários – titular e adjuntos;

2.7. Notadamente, os órgãos tributários estaduais têm recomposto (e até acrescido) no implemento de investidas nos seus quadros fazendários nos dois níveis (tal qual ocorre com a Receita Federal do Brasil no corpo e Auditores e Analistas), sobretudo pelo exigências legais cada vez mais depuradas, pela importância do exercício de compliance, e pela indispensabilidade da accountability.

2.8. Nesse sentido, o presente Projeto Básico tem por objetivo dar cumprimento à Portaria 349/SEFAZ/UGAM/NUAD de 12 de maio de 2022, que instituiu a comissão setorial de concurso no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, publicado com a finalidade de preparar, em tempo hábil, os instrumentos necessários à realização do certame.

2.09. Com efeito, diante das circunstâncias especiais inerentes ao tema, entende-se que o concurso público deva ser realizado por meio de contratação de instituição brasileira, de indiscutível capacidade técnica para a sua concretização, dedicada à pesquisa e ao ensino, além de detentora de inquestionável reputação ético profissional, a fim de que o objeto deste projeto seja alcançado com o êxito esperado.

2.10. Resultados esperados com a contratação: recrutar e selecionar o número de candidatas suficientes para prover os cargos elencado no item 1.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do objeto deste instrumento tem amparo legal no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

4. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas (1ª fase) de caráter eliminatório e classificatório e Curso de Treinamento (2ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Técnico de Tributos Estaduais. Para os cargos do CETIF (Centro de Tecnologia da Informação Fazendária), exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, e avaliação de títulos (2ª fase) de caráter classificatório.

4.2. As provas objetivas e o Curso de Treinamento (cargo de TTE), para todos os candidatos, bem como a perícia médica dos candidatos que se declararem PCD, serão realizadas na cidade de Boa Vista – RR.

4.3. Os candidatos nomeados para o cargo de Técnico de Tributos Estaduais estarão subordinados à Lei Complementar Estadual n.º 499, de 19 de julho de 2005, Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Decreto n.º 16.266–E, de 14 de outubro de 2013, Lei Complementar Estadual n.º 053,

de 31 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Roraima), Lei Complementar Estadual n.º 008, de 30 de dezembro de 1994 (Organização da Carreira do Fisco Estadual – Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF).

4.4. Os candidatos nomeados para os cargos do CETIF estarão subordinados à Lei Complementar Estadual n.º 499, de 19 de julho de 2005, Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Decreto n.º 16.266–E, de 14 de outubro de 2013, Lei Complementar Estadual n.º 053, de 31 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Roraima), Lei 773/2010 (Centro de Tecnologia de Informação Fazendária- CETIF), Lei 1032/2016 (PCCR).

5. DOS CARGOS, QUANTITATIVOS E REQUISITOS:

5.1. As vagas autorizadas são apresentadas na forma constante do quadro a seguir:

CARGO	IMEDIATA		REQUISITOS
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD (10%)	
Técnico de Tributos Estaduais	19	2	Ter diploma de conclusão de curso superior em nível de graduação em qualquer área de conhecimento, por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. (art. 9º, inc. IV, da LC 008/94)
Desenvolvedor de Software	11	1	Possuir diploma de nível superior em Análise de Sistemas, Engenharia de Software, Ciência da Computação ou Processamento de Dados, expedido por escolas oficiais ou privadas reconhecidas pelo MEC.
	9	1	

Implementador de Software			Possuir diploma de nível superior em Análise de Sistemas, Engenharia de Software, Ciência da Computação ou Processamento de Dados, expedido por escolas oficiais ou privadas reconhecidas pelo MEC.
Administrador de Bancos de Dados	3		Possuir diploma de nível superior em Análise de Sistemas, Engenharia de Software, Ciência da Computação ou Processamento de Dados, expedido por escolas oficiais ou privadas reconhecidas pelo MEC.
Administrador de Redes de Dados	3		Possuir diploma de nível superior em Análise de Sistemas, Engenharia de Software, Ciência da Computação ou Processamento de Dados, expedido por escolas oficiais ou privadas reconhecidas pelo MEC.
Técnico em Infraestrutura de Tecnologia da Informação	4	1	Ensino Médio Completo, Técnico de Informática ou de Programação de Computadores, expedido por

		Escolas Oficiais ou privadas legalmente reconhecidas.
--	--	---

6. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

6.1. O concurso público de que trata este projeto será realizado em 02 (duas) fases, conforme previsto na LC 008/94 para o cargo de TTE. Para os cargos do Cetif em 02(duas) fases, sendo que ambas deverão ser executadas pela ORGANIZADORA do certame na cidade de Boa Vista/RR, conforme item 10.1.

6.2. A primeira fase do concurso para o cargo de TTE abrangerá o exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio da aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, as quais visam revelar, teoricamente, os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo, e versará sobre o programa indicado no edital.

6.2.1. A primeira fase do concurso para os cargos do CETIF abrangerá o exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio da aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, as quais visam revelar, teoricamente, os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo, e versará sobre o programa indicado no edital.

6.3. A segunda fase do concurso público para o cargo de TTE, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em Curso de Treinamento, a ser ministrado pela ORGANIZADORA do certame na cidade de Boa Vista/RR, nos termos dos art.' s 8º e 15 da LC 008/94.

6.4. A segunda fase do concurso público para os cargos do CETIF, de caráter classificatório, consistirá em avaliação de títulos, a cargo da ORGANIZADORA do certame.

6.5. Serão considerados APROVADOS no Concurso Público para o cargo de TTE todos os candidatos que obtiverem aprovação nas 02 (duas) fases previstas nos itens 6.2 e 6.3 (provas objetivas e Curso de Treinamento), considerando a média simples das notas obtidas nas respectivas fases, dentro do número de vagas previstas no Edital.

6.6. Serão considerados APROVADOS no Concurso Público para os cargos do CETIF todos os candidatos que obtiverem aprovação nas 02 (duas) fases previstas nos itens 6.2.1 e 6.4(provas objetivas e provas de títulos), considerando a média simples das notas obtidas nas respectivas fases, dentro do número de vagas previstas no Edital.

7. DO CURSO DE TREINAMENTO PARA O CARGO DE TTE:

7.1. Os candidatos aprovados e classificados na primeira fase do certame serão submetidos ao Curso de Treinamento com carga horária de **88** (oitenta e oito) horas, de participação obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório, com aproveitamento mínimo de 30% (trinta por cento) por disciplina ministrada, o qual poderá ser desenvolvido nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, incluindo sábados, domingos e feriados.

7.2. A execução do Curso de Treinamento será de responsabilidade da ORGANIZADORA com o auxílio técnico-administrativo e de informações da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CONTRATANTE) nos termos deste Projeto Básico.

7.3. Os recursos logísticos sob responsabilidade da ORGANIZADORA serão: Corpo docente (inclusive com custos de deslocamento para docentes não residentes em Boa Vista - RR); Material didático de apoio, podendo ser apostilado, recursos audiovisuais e materiais digitais; Alimentação de cortesia a ser fornecidas em intervalos curtos no meio das manhãs e meio das tardes.

7.4. Os recursos logísticos sob responsabilidade da CONTRATANTE serão: Local de realização do Curso de Treinamento.

7.5. As despesas individuais decorrentes da participação no Curso de Treinamento ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina (café da manhã, almoço e jantar), transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas, bem como, por constituir-se em etapa do concurso, não será remunerado pelo estado de Roraima e nem pela ORGANIZADORA.

8. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO CONCURSO PÚBLICO TTE:

8.1. Os conteúdos programáticos que integrarão a prova de conhecimentos da primeira fase para o cargo de TTE serão os dispostos no art. 13, II da LC 008/94: noções de contabilidade, noções de direito civil e penal, noções de direito e legislação tributária, português e matemática.

8.2. Os conteúdos programáticos que integrarão a segunda fase serão:

8.2.1 Direito Tributário e Direito Penal – carga horária total de 16 horas: Abordagem genérica do Direito Tributário Brasileiro, com ênfase na competência tributária estadual e Noções de Direito Penal, com ênfase nos crimes contra a ordem tributária.

8.2.2. Legislação Tributária 1 – carga horária total de 28 horas: Abordagem da Legislação Tributária Estadual, com ênfase nos documentos eletrônicos, sistema de escrituração digital (NFe, CTe, MDFe, BPe, NF3e e SPED) e Processo Administrativo Fiscal (Lei Estadual 72/1994), Legislação ALC (Lei Federal 8.256/1991 e Lei Estadual 25/1992).

8.2.3. Legislação Tributária 2 – carga horária total de 30 horas: Abordagem da Legislação Tributária com ênfase nos dispositivos legais: do imposto (art.1º a 64-B do RICMS-RR), do cadastro (art.111 a 142), dos demais procedimentos especiais (art.408 a 704-II do RICMS-RR), substituição tributária (art. 727 a 839-T do RICMS-RR).

8.2.4. Administração Pública – carga horária total de 14 horas: Abordagem do Regime Jurídico do Grupo TAF (LC 008/94), Estrutura Organizacional da SEFAZRR (Regimento Interno da SEFAZ-RR), Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

8.3. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO CONCURSO PÚBLICO CETIF:

8.3.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CONHECIMENTOS GERAIS: Língua Portuguesa; Legislação de interesse institucional; Raciocínio lógico; Gestão e Governança de Tecnologia da Informação; Fiscalização de contratos de Tecnologia da Informação; Segurança da Informação.

8.3.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE:

Análise, desenho e automação de processos; Desenvolvimento de sistemas de computação; Engenharia de Software; Linguagens de Programação; Inteligência Artificial; Orientação a Serviço.

IMPLEMENTADOR DE SOFTWARE:

Análise, desenho e automação de processos; Desenvolvimento de sistemas de computação; Engenharia de Software; Linguagens de Programação; Inteligência Artificial; Orientação a Serviço.

ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS:

Armazenamento de Dados; Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados; Administração de Bancos de Dados; Projeto de Bancos de Dados; Linguagem SQL; Bussiness Intelligence (BI).

ADMINISTRADOR DE REDES DE DADOS:

Redes de Computadores; Administração de redes; Tecnologias e Serviços de Rede; Segurança (datacenter, dispositivos); Virtualização de servidores.

TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Língua Portuguesa; Legislação de interesse institucional; Raciocínio lógico; Noções de: Sistemas Operacionais, Redes de Computadores, Administração de Sistemas, Banco de Dados e Gestão da Informação, Governança e Gestão de Tecnologia da Informação. Hardware.

8.3.3 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULO
01	DOUTORADO (título de doutor), em área diretamente relacionada ao cargo.
02	MESTRADO (título de mestre), em área diretamente relacionada ao cargo.
03	ESPECIALIZAÇÃO (título de especialista), com carga horária mínima de 360 horas/aula, em área diretamente relacionada ao cargo.
04	Cursos voltados para área de tecnologia da informação, com mínimo de 80 horas.
05	Certificação na área de Tecnologia da Informação

9. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9.1. O concurso será realizado em todas as fases na cidade de Boa Vista/RR.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 10.1. Para execução dos serviços de organização e realização do concurso público, a ORGANIZADORA ficará responsável por:
- 10.1.1. Realizar o concurso público mediante aplicação de provas objetivas, a convocação e a divulgação dos resultados inerentes as fases do concurso;
 - 10.1.2. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;
 - 10.1.3. Divulgar o concurso público por todos os meios de comunicação disponíveis e adequados;
 - 10.1.4. Realizar as inscrições por meio da internet;
 - 10.1.5. Criar portal na internet disponibilizando e-mail para comunicação entre os candidatos e a ORGANIZADORA, além de conter todas as publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados etc.), provas aplicadas e gabaritos, convocação de candidatos para todas as fases, resultados de recursos e resultado de etapas intermediárias, resultado final da 1ª fase, resultado final da 2ª fase, resultado final do concurso e a homologação do resultado final do concurso, assegurando a transparência e o bom andamento dos trabalhos;
 - 10.1.6. Elaborar projetos de formulários óticos, sistemas para impressão de formulários óticos, impressão dos formulários óticos, leitura, cadastro, sistema de correção dos formulários óticos;
 - 10.1.7. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, assim como as planilhas de aplicação de provas;
 - 10.1.8. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística, transporte e todas as operações concernentes à aplicação e correção dos instrumentos de avaliação do concurso, de acordo com o atendimento das normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do concurso, sendo que os selecionados serão também vistoriados por representantes da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo-lhes a aprovação ou não dos locais oferecidos pela ORGANIZADORA. Em caso de não aprovação, deverá ser providenciada a locação de outro espaço físico, que atenda às normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do concurso;
 - 10.1.9. Informar a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com antecedência de 10 (dez) dias, os locais escolhidos para a realização das etapas da 1ª fase do concurso;
 - 10.1.10. Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso;
 - 10.1.11. Guarnecer os locais de aplicação das provas objetivas com detectores de metal e/ou outros dispositivos de segurança visando à adoção de procedimentos que impeçam a entrada de objetos ou equipamentos proibidos;
 - 10.1.12. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, sendo supervisionados por representantes da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, os quais poderão indicar circunstanciadamente a constatação de irregularidades ou discrepâncias com as normas previstas para cada fase;
 - 10.1.13. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;
 - 10.1.14. Arcar com os ônus de eventuais casos de isenção de taxa de inscrição concedida aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas em lei;
 - 10.1.15. Receber e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, de forma fundamentada atendendo a todos os questionamentos apresentados;
 - 10.1.16. Identificar, nas respostas aos recursos administrativos, de todas as etapas, os responsáveis por sua elaboração;
 - 10.1.17. Disponibilizar a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em cada etapa, após a publicação do seu resultado definitivo, login de acesso aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos e cópia destes;

- 10.1.18. Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Estado e responder às que, em seu desfavor, sejam propostas, ambas referentes à primeira fase do certame, enviando os subsídios e informações necessárias a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA via correio eletrônico, ou DVD, sem prejuízo do envio físico dos documentos comprobatórios da situação dos candidatos, os quais continuarão sob o encargo da ORGANIZADORA independentemente do término da participação da ORGANIZADORA no certame;
- 10.1.19. Disponibilizar a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, via internet, os recursos contra os resultados provisórios interpostos pelos candidatos em todas as etapas da primeira fase do certame, para envio a Polícia Judiciária, ao Poder Judiciário, à Procuradoria-Geral do Estado e/ou ao Ministério Público Estadual, os quais continuarão sob o encargo da ORGANIZADORA independentemente do término da participação dessa no certame;
- 10.1.20. Prestar assessoria técnica e administrativa a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA em relação ao objeto deste contrato;
- 10.1.21. Fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes aos resultados do concurso, até seu resultado, disponibilizando a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA tais informações, inclusive por meio eletrônico;
- 10.1.22. Dar publicidade e prestar informações, por meio de meios pouco onerosos, de todos os atos de acompanhamento do Curso de Treinamento encaminhadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA;
- 10.1.23. Fornecer pareceres técnicos, quando solicitados, em papel timbrado da instituição e com identificação e assinatura do responsável;
- 10.1.24. Executar direta e integralmente o objeto deste Projeto Básico, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos expressamente autorizados pela Contratante;
- 10.1.25. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- 10.1.26. Arcar com os danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 10.1.27. Arcar com os prejuízos decorrentes da anulação de provas e/ou da mudança de data de aplicação destas, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da ORGANIZADORA;
- 10.1.28. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução;
- 10.1.29. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força da contratação, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- 10.1.30. Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, ou proporcionados por ele somente para os fins do contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
- 10.1.31. Fornecer a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA certidões, declarações e demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos inerentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado;
- 10.1.32. Fornecer a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em meio digital, os motivos de reprovação dos candidatos em cada etapa da primeira fase, exceto quanto às informações protegidas por lei, no aspecto da confidencialidade e individualidade, como os dados sigilosos, por exemplo, que serão fornecidos de maneira pormenorizada somente se houver determinação judicial;
- 10.1.33. Fornecer a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em meio digital, relação de todos os candidatos inscritos no concurso, seus dados cadastrais, as marcações efetuadas no cartão de resposta e acesso ao espelho das provas objetivas;

10.1.34. Fornecer a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em meio digital, relação de todas as pessoas envolvidas na execução do concurso público, discriminando função e área de atuação, exceto quanto aos integrantes das bancas examinadoras, para serem protegidos pela confidencialidade da função;

10.1.35. Efetuar o registro, em ata ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;

10.1.36. Informar imediatamente a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;

10.1.37. Assumir integral responsabilidade pela segurança das instalações durante a execução das provas em todos os locais de aplicação.

10.2. Na hipótese da existência de demandas judiciais, procedimentos inquisitoriais decorrentes do concurso público, a ORGANIZADORA ficará responsável por elaborar os subsídios jurídicos, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso.

10.2.1. Essas informações serão encaminhadas a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA para envio a Polícia Judiciária, ao Poder Judiciário, à Procuradoria-Geral do Estado e/ou ao Ministério Público do Estado.

10.2.2. A remessa desses elementos e de outras correspondências correrá por conta da ORGANIZADORA.

10.2.3. A ORGANIZADORA deverá ainda encaminhar a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA cópias de todas as decisões judiciais proferidas em relação a qualquer fase do concurso, mesmo que a ação tenha sido proposta apenas em desfavor da ORGANIZADORA, a fim de que possa ser feito o acompanhamento de seu cumprimento.

11. DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

11.1. O valor cobrado a título de inscrição no concurso público, será utilizado para arcar com todos os custos do concurso.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

22101 – Secretaria de Estado da Fazenda.

Boa Vista, 07 de junho de 2022.

Elaboração:

(assinatura eletrônica)

ISMAEL LOURIVAL SILVA FILHO

Técnico de Tributos Estaduais.

Presidente da Comissão Setorial de Concurso

Aprovo:

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Lourival Silva Filho, Técnico de Tributos Estaduais**, em 07/06/2022, às 08:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas, Secretário Adjunto de Estado**, em 08/06/2022, às 11:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5183757** e o código CRC **43864BA5**.